PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 315/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 089/2022 de 30 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 089/2022 de 30 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1659, de 25 de novembro de 2022, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 16:35:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 089/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1659, de 25 de novembro de 2022, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.659, de 25 de novembro de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de bem imóvel do patrimônio municipal matriculados sob os n.º 1.484 e 68.433,ambas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, mediante processo licitatório, para pessoa jurídica que atenda às Políticas Públicas de Saúde do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população

(...)".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.01 16:27:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 089/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 089/2022, que altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1.659, de 25 de novembro de 2022.

O presente projeto de lei visa ajustar a norma vigente, eis que no texto inicialmente proposto foi considerado apenas um imóvel (CRI/FRG n. 68.433). Contudo, trata-se de dois imóveis contíguos e assim faz-se a necessidade de incluir a matrícula imobiliária n. 1.484 do CRI/FRG, junto ao texto legislativo para cumprir as formalidades legais.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 16:27:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 41/2022; Súmula:"**Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a Firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências .**".
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: Mês 09/2022	Fim: Mês 09/2032

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Concessão Onerosa	*a ser definido na Licitação	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	*0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:

* Concessão Onerosa; * a ser definido na licitação; * 0,00

- O Art. 2º do Projeto de Lei 041/2022 define que a concessão onerosa será por um período de 10 anos;
- Que os valores a ser repassado ao Município será definido em processo Licitatório especifico a ser realizado pelo município. Desta forma o valor do ônus para a concessão do imóvel para prestação de serviços de saúde será determinado por parecer de avaliação imobiliária da comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Que manutenção, reformas, modificações estruturais, somente serão realizadas, com autorização e aceite da Administração Pública;
- que conforme manifestação da secretaria responsável, no primeiro semestre de 2022, o município teve como custos com a operacionalização do hospital os seguintes montantes: R$ 6.524.641,22 com Folha de Pagamento e R$ 2.857.793,90 com Despesas operacionais;
- Que em realizando o processo licitatórios os valores arrecadados com a Concessão Onerosa, para a incorporar o orçamento da Saúde do Município .

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 41/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:34:40

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 68.433/01
Matrícula nº 68.433	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Área denominada "**Área 2**", oriundo da subdivisão da área maior com 8.000,00 m², com a área de **4.766,50 metros quadrados, de formato irregular**, situado nesta cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT0**, de coordenadas **N 7162551.43 m** e **E 668909.76 m**, **Datum SIRGAS 2000** com Meridiano Central -51, localizado a **Rua César Carelli**, deste segue confrontando com a **Rua César Carelli**, com os seguintes azimute plano e distância: **266°41'46.22"** e **50,00 metros**, até o vértice **PT1**, de coordenadas **N 7162548.55 m** e **E 668859.85 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **176°41'46.22"** e **43,50 metros**, até o vértice **PT2**, de coordenadas **N 7162505.12 m** e **E 668862.35 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **266°41'46.22"** e **21,00 metros**, até o vértice **PT3**, de coordenadas **N 7162503.91 m** e **E 668841.39 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **176°41'46.22"** e **36,50 metros**, até o vértice **PT4**, de coordenadas **N 7162467.47 m** e **E 668843.49 m**, deste segue confrontando com a **Rua Francisco Claudino dos Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **86°41'46.22"** e **71,00 metros**, até o vértice **PT5**, de coordenadas **N 7162471.56 m** e **E 668914.37 m**, deste segue confrontando com a **Área G-1**, com os seguintes azimute plano e distância: **356°41'46.22"** e **80,00 metros**, até o vértice **PT0**, de coordenadas **N 7162551.43 m** e **E 668909.76 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações elaboradas por Monique Kist, Arquiteta e Urbanista, CAU/PR nº A74785-8 e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 9919270. - - -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:30:49

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DESIGNADO
CPF Nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

FICHA 1.484/1

Matrícula 1.484

RUBRICA

IMÓVEL: Áreas de terras designada "G-1" (G-um), da Planta VILA CARELLI, situada nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 4.480,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 56,00 metros de frente para a Rua 122; por 80,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel fazendo esquina com a rua 4A, pelo lado esquerdo com a rua 4 e nos fundos mede 56,00 metros e confronta com a rua 121.- - - - - - -

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF Nº 76.105.550/0001-37, com sede e foro no Município de Mandirituba-Pr.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 45.578 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

AV.1 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1163 datado de 04/01/2000 Consoante requerimento de 04/01/2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, o **IMÓVEL** constante da presente matrícula, por força legal pertence a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** inscrita no CGC/MF. nº 95.422.986/0001-02, criado "ad referendum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9213 de 26 de Janeiro de 1.990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. Custas: 630 VRC = R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

R.2 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1.164 datado de 04/01/2000 Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 167/168, do Livro 90-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, em 29/12/1999, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, já qualificada, doou a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF Nº 02.709.312/0001-02, com sede e foro à Rio Danúbio s/nº, nesta Cidade, criada pela Lei Municipal nº 162/98,neste ato sendo representada pela sua Diretora: MAGNA MARIA MARQUES BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, capaz, enfermeira, portadora da CI. nº 1.406.966-6-PR, e inscrita no CPF/MF. nº 519.809.759-49, residente e domiciliada à Rua Cafeara nº 07 no Bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula,a título gratuito, sem condições. Doação está feita **conforme Lei Municipal nº 211 de 22/11/1999.** Consta da escritura que foram apresentadas as seguintes Certidões: I) Certidão Negativa de Débitos CND do INSS sob o nº 168851999-146020001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social de Curitiba, e II) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais sob o nº 2.818.571, administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 26/07/1999. Distribuição nº 582/1999. Custas: 630 VRC = R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

Av-3 - Matrícula nº 1.484 - Protocolo nº 154.370 datado de 23/09/2022 - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. Consoante Requerimento datado de 20 de julho de 2022 devidamente assinado e com firma reconhecida, e Lei Municipal nº 058/2001, o **IMÓVEL** constante da presente matrícula, por força legal volta a **pertencer** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF nº

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 1.484

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:30:49

CONTINUAÇÃO

95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, criado "ad referendum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9.213 de 26/01/1990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, em virtude da extinção de Fundação Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, cujos documentos ficam digitalizados nesta Serventia. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. **DOI emitida por esta Serventia. Emolumentos:** 630 VRC = R$ 154,98. **Funrejus** R$ 38,52. **Fundep** R$ 7,74. **Iss** R$ 7,74. **Selo Funarpen** R$ 5,95. **Número do Selo** F464V.NJqPR.ty2a2-MxAZv.J4tCu. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jf.

SEGUE